Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 174, de 24/11/95

32
NÚMERO
RUBRICA

AUTORIZA A FIRMAR O CONVÊNIO Nº 424/95, COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA RECUPERAÇÃO DE DANOS DAS ENCHENTES

O Vereador Fernando de Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio nº 424/95, com o Governo do Estado de Santa Catarina, com objetivo de transferir recursos para recuperação da infra-estrutura urbana e rural danificadas pelas enchentes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações específicas do orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 24 de novembro de 1995.

VER. FERNANDO DE OLIVEIRA
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 24 de novembro de 1995.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria